

EDITAL N.º 02/2014

ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DOCENTES, TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO E ESTUDANTES NO CONSELHO GESTOR, CÂMARA SETORIAL DE GRADUAÇÃO, CÂMARA SETORIAL DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO, CÂMARA SETORIAL DE EXTENSÃO E CULTURA DA **REGIONAL GOIÂNIA**

A Comissão Eleitoral, usando de suas atribuições e de acordo com a RESOLUÇÃO - CONSUNI nº 18/2014, de 27/06/2014, que estabelece NORMAS PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DOCENTES, TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO E ESTUDANTES NO CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI), CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA (CEPEC) E NAS CÂMARAS SUPERIORES SETORIAIS DO CEPEC, que constitui parte integrante deste Edital, faz saber, pelo presente, que, no período de **28 de outubro a 14 de novembro de 2014**, estarão abertas, nas coordenadorias administrativas das unidades acadêmicas, secretarias das unidades acadêmicas especiais e secretarias das regionais Catalão, Jataí e Goiás e secretarias dos órgãos da UFG, as inscrições para eleição de **representantes dos servidores docentes, técnico-administrativos em educação e estudantes no Conselho Gestor da Regional Goiânia; na Câmara de Graduação da Regional Goiânia, na Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Regional Goiânia e na Câmara Regional de Extensão e Cultura da Regional Goiânia**, visando ao preenchimento de vagas, informadas no quadro abaixo, com mandato de 2 (dois) anos, conforme consta do Processo Nº 23070.020444/2014-47.

CONSELHO GESTOR/CÂMARAS REGIONAIS SETORIAIS	NÚMERO DE VAGAS			
	REGIONAL	Docentes	Técnicos-Administrativos em Educação	Estudantes
CONSELHO GESTOR	Goiânia	5	5	5
CÂMARA DE GRADUAÇÃO	Goiânia	-	-	7
CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO	Goiânia	-	-	10
CÂMARA DE EXTENSÃO E CULTURA	Goiânia	-	-	4

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Poderão se inscrever:

- a) **servidores docentes**, integrantes da carreira do magistério superior da UFG, que estiverem no exercício de suas funções, ficando excluídos aqueles que estejam afastados ou licenciados do cargo até o ato da inscrição.
- b) **servidores técnico-administrativos em educação**, integrantes do quadro permanente da UFG, que estiverem no exercício de suas funções, ficando excluídos aqueles que estejam afastados ou licenciados do cargo até o ato da inscrição.
- c) **estudantes de graduação e pós-graduação *stricto sensu*** da UFG, regularmente matriculados, excluídos os que estejam com matrículas trancadas.
 - c.1) somente estudantes de graduação** poderão candidatar-se à representação na Câmara Superior de Graduação.
 - c.2) somente estudantes dos cursos de pós-graduação *stricto sensu*** poderão candidatar-se à representação da Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação.
 - c.3) com relação ao item c.2**, quando na Regional não possuir cursos de pós-graduação *stricto sensu*, poderão candidatar estudantes de graduação.
 - c.4) para a Câmara Superior de Extensão e Cultura** poderão candidatar-se alunos da Graduação ou da Pós-Graduação *stricto sensu*.

1.2. As inscrições serão feitas por chapa, devendo constar o nome do candidato à representação titular e o nome do candidato à representação suplente, e realizar-se-ão junto às coordenadorias administrativas das unidades acadêmicas, secretarias das unidades acadêmicas especiais e secretarias das regionais Catalão, Jataí e Goiás e secretarias dos órgãos da UFG, no período de **28 de outubro a 14 de novembro de 2014, no horário das 8 às 11 e das 14 às 17 horas**, de 2ª a 6ª feira.

1.3. A chapa inscrever-se-á especificamente para o cargo de representante titular com o seu respectivo suplente vedada as inscrições em mais de uma representação.

2. DOS ELEITORES E DOS VOTOS

2.1. Poderão votar:

- a) os servidores docentes do quadro permanente que estejam no efetivo exercício de suas funções na UFG.
- b) os servidores técnico-administrativos em educação do quadro permanente da UFG que estejam no efetivo exercício de suas funções.
- c) os estudantes dos cursos de graduação e de pós-graduação *stricto sensu* da UFG, regularmente matriculados, excluídos os que estejam com matrículas trancadas.

2.2. O voto poderá ser dado em mais de uma chapa da categoria correspondente, até o limite do número de representantes por regional.

2.3. O eleitor que possua mais de um vínculo com a UFG terá que optar, até o dia **14 de novembro de 2014**, para fins desta eleição, pelo vínculo que irá utilizar no pleito. Caso o eleitor não se manifeste serão aplicadas as regras estabelecidas nos §§ 1º a 5º do Art. 3º e parágrafo único do Art. 5º da Resolução - CONSUNI nº 18/2014.

2.4. Para fins de determinação da condição de eleitor, serão considerados os dados dos vínculos com a UFG extraídos no dia **17 de novembro de 2014**.

3. DA CÉDULA

3.1.A cédula eleitoral apresentará as chapas por ordem alfabética dos nomes dos candidatos, por regional, à representação titular, com diferença de cor para cada categoria, e para cada modalidade estudantil, se graduação ou pós-graduação *stricto sensu*.

4. DO INÍCIO E DO ENCERRAMENTO DA VOTAÇÃO

4.1.A votação ocorrerá no dia **03 de dezembro de 2014**.

4.2.O horário de votação será das **8 às 17 horas**.

4.3.Nos locais em que houver expediente noturno, o horário de votação estender-se-á até as **21 horas**.

5. DAS SEÇÕES ELEITORAIS E DOS LOCAIS DE VOTAÇÃO

5.1.Em cada local de votação haverá uma seção eleitoral constituída de uma Mesa Receptora e Apuradora Local de Votos, composta por 02 (dois) membros e por quantos suplentes se fizerem necessários, responsável pela(s) urna(s) e designada pelo dirigente do local onde se localiza a seção.

5.2.A fiscalização da votação poderá ser exercida pelos candidatos, que poderão ainda indicar, até **18 de novembro de 2014**, para cada seção eleitoral, um fiscal, que será devidamente credenciado pela Comissão Eleitoral, desde que vinculados à UFG.

5.3.O eleitor deverá votar no local de sua lotação.

5.3.1. No caso de eleitor estudante em modalidade presencial, as Coordenações de Curso deverão informar à Comissão Eleitoral se no dia da votação seu curso oferece, a alguma turma, disciplina em outro local localizado em campus diferente de sua origem, caso em que a votação do estudante se dará nesta seção.

5.3.2. As listagens, a que se refere o item anterior, deverão ser encaminhadas pelas Coordenações de Curso, à Comissão Eleitoral, até o dia **18 de novembro de 2014**.

5.3.3. No caso do eleitor aluno de graduação via EAD, esses votarão, presencialmente, nos locais em que o curso esteja vinculado.

6. SEÇÕES ELEITORAIS NO CAMPUS SAMAMBAIA (CAMPUS II)

6.1. Seção Eleitoral nº 01 –PRÉDIO DA REITORIA –

Órgãos: Gabinete da Reitoria (**GR**), Procuradoria Federal/UFG (**PROJUR**), Coordenadoria de Assuntos Internacionais (**CAI**), Assessoria de Comunicação (**ASCOM**), Secretaria dos Órgãos Colegiados (**SOC**), Pró-Reitoria de Graduação (**PROGRAD**), Pró-Reitoria de Pós-Graduação (**PRPG**), Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (**PRPI**), Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (**PROEC**), Pró-Reitoria de Administração e Finanças (**PROAD**), Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional e Recursos Humanos (**PRODIRH**), Departamento de Pessoal (**DP**), Departamento de Contabilidade e Finanças (**DCF**), Centro de Gestão Acadêmica

(CGA), Centro de Informação, Documentação Arquivística (CIDARQ), Serviço de Vigilância (Campus II).

- 01 (uma) urna no Prédio da Reitoria no Saguão térreo

- 6.2. **Seção Eleitoral nº 02** – INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLÓGICAS (ICB)
- 01 (uma) urna no ICB IV
- 6.3. **Seção Eleitoral nº 03** – INSTITUTO DE QUIMICA (IQ)
-01 (uma) urna no Instituto de Química
- 6.4. **Seção Eleitoral nº 04** – INSTITUTO DE ESTUDOS SÓCIO-AMBIENTAIS (IESA)
-01 (uma) urna no Instituto de Estudos Sócio-Ambientais
- 6.5. **Seção Eleitoral nº 05** – ESCOLA DE MÚSICA E ARTES CÊNICAS (EMAC)
- 01 (uma) urna na Escola de Música e Artes Cênicas
- 6.6. **Seção Eleitoral nº 06** – FACULDADE DE ARTES VISUAIS (FAV)
- 01 (uma) urna na Faculdade de Artes Visuais
- 6.7. **Seção Eleitoral nº 07** – BIBLIOTECA CENTRAL (CAMPUS II), Centro Integrado de Educação em Rede (CIAR).
- 01 (uma) urna na Biblioteca Central
- 6.8. **Seção Eleitoral nº 08** - INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA (IME)
- 01 (uma) urna no Instituto de Matemática e Estatística
- 6.9. **Seção Eleitoral nº 09** - INSTITUTO DE INFORMÁTICA (INF)
- 01 (uma) urna no Instituto de Informática
- 6.10. **Seção Eleitoral nº 10** - INSTITUTO DE FÍSICA (IF)
- 01 (uma) urna no Instituto de Física
- 6.11. **Seção Eleitoral nº 11** - FACULDADE DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (FIC)
- 01 (uma) urna na Faculdade de Informação e Comunicação
- 6.12. **Seção Eleitoral nº 12** - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS (FCS), FACULDADE DE FILOSOFIA (FAFIL) E FACULDADE DE HISTÓRIA (FH)
- 01 (uma) urna no Saguão de Entrada do Prédio
- 6.13. **Seção Eleitoral nº 13** - FACULDADE DE LETRAS (FL)
- 01 (uma) urna na Faculdade de Letras
- 6.14. **Seção Eleitoral nº 14** – FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA (FEF)
- 01 (uma) urna na Faculdade de Educação Física
- 6.15. **Seção Eleitoral nº 15** - ESCOLA DE VETERINÁRIA E ZOOTECNIA (EVZ)
- 01 (uma) urna na Escola de Veterinária
- 6.16. **Seção Eleitoral nº 16** - ESCOLA DE AGRONOMIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS (EA)
- 01 (uma) urna na Escola de Agronomia e Engenharia de Alimentos
- 6.17. **Seção Eleitoral nº 17** – DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO (DMP)
Órgãos: Departamento de Material e Patrimônio (DMP), Divisão de Transportes (DT), Divisão de Telecomunicações (DTEL), Centro Editorial e Gráfico (CEGRAF), Centro de Gestão do Espaço Físico – Campus II (CEGEF).
- 01 (uma) urna no Departamento de Material e Patrimônio (DMP)

- 6.18. **Seção Eleitoral nº 18** - Centro de Manutenção de Equipamentos (**CEMEQ**), Centro de Recursos Computacionais (**CERCAMP**).
- 01 (uma) urna no Centro de Recursos Computacionais (**CERCAMP**)
- 6.19. **Seção Eleitoral nº 19** - CENTRO DE ENSINO E PESQUISA APLICADA À EDUCAÇÃO (CEPAE).
- 01 (uma) urna no Centro de Ensino e Pesquisa Aplicada à Educação
- 6.20. **Seção Eleitoral nº 20** - Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas (**FACE**), **Creche**.
- 01 (uma) urna na Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas (**FACE**)

7. SEÇÕES ELEITORAIS NO CAMPUS PROF. COLEMAR NATAL E SILVA (CAMPUS I) E RÁDIO UNIVERSITÁRIA.

- 7.1. **Seção Eleitoral nº 21** - RÁDIO UNIVERSITÁRIA
- 01 (uma) urna na Rádio Universitária
- 7.2. **Seção Eleitoral nº 22** - MUSEU ANTROPOLÓGICO (MUSEU)
Órgãos: Museu Antropológico (**MA**) e Departamento de Desenvolvimento e Recursos Humanos (**DDRH**).
- 01 (uma) urna no Museu Antropológico
- 7.3. **Seção Eleitoral nº 23** - CENTRO DE GESTÃO DO ESPAÇO FÍSICO (CEGEF)
Órgãos: Centro de Gestão e Espaço Físico - Campus I (**CEGEF**), Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (**CPAD**), CENTRO DE SELEÇÃO (**CS**) e Serviço de Vigilância (**CAMPUS I**), Centro de Recursos Computacionais (**CERCAMP - PRAÇA**)
- 01 (uma) urna no Centro de Gestão do Espaço Físico (Campus I)
- 7.4. **Seção Eleitoral nº 24** - PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA (PROCOM)
Órgãos: Pró-Reitoria de Assuntos da Comunidade Universitária (**PROCOM**), Espaço Cultural e Comissão Permanente de Pessoal Docente (**CPPD**).
- 01 (uma) urna na PROCOM
- 7.5. **Seção Eleitoral nº 25** - HOSPITAL DAS CLÍNICAS (HC)
Órgãos: Hospital das Clínicas (**HC**), Centro de Referência em Oftalmologia (**CEROF**) e Divisão de Transportes (**Campus I**).
- 02 (duas) urnas no Hospital das Clínicas
- 7.6. **Seção Eleitoral nº 26** - FACULDADE DE MEDICINA (FM)
- 01 (uma) urna na Faculdade de Medicina
- 7.7. **Seção Eleitoral nº 27** - FACULDADE DE DIREITO e BIBLIOTECA SETORIAL (CAMPUS I)
- 01 (uma) urna na Faculdade de Direito
- 7.8. **Seção Eleitoral nº 28** - FACULDADE DE EDUCAÇÃO (FE) e Núcleo de Estudos e Coordenação de Ações para Saúde de Adolescente (**NECASA/CEPEA**)
- 01 (uma) urna na Faculdade de Educação
- 7.9. **Seção Eleitoral nº 29** - FACULDADE DE ENFERMAGEM (FEN)
- 01 (uma) urna na Faculdade de Enfermagem
- 7.10. **Seção Eleitoral nº 30** - FACULDADE DE NUTRIÇÃO (FANUT)
- 01 (uma) urna na Faculdade de Nutrição

- 7.11. **Seção Eleitoral nº 31** – FACULDADE DE ODONTOLOGIA (FO)
- 01 (uma) urna na Faculdade de Odontologia
- 7.12. **Seção Eleitoral nº 32** – FACULDADE DE FARMÁCIA (FF)
- 01 (uma) urna na Faculdade de Farmácia
- 7.13. **Seção Eleitoral nº 33** – ESCOLA DE ENGENHARIA CIVIL (EEC)
- 01 (uma) urna na Escola de Engenharia Civil
- 7.14. **Seção Eleitoral nº 34** - ESCOLA DE ENGENHARIA ELÉTRICA, MECÂNICA E DE COMPUTAÇÃO (EMC)
- 01 (uma) urna na Escola de Engenharia Elétrica, Mecânica e de Computação
- 7.15. **Seção Eleitoral nº 35** – INSTITUTO DE PATOLOGIA TROPICAL E SAÚDE PÚBLICA (IPTSP).
- 01 (uma) urna no Instituto de Patologia Tropical e Saúde Pública

8. SEÇÕES ELEITORAIS NO CAMPUS APARECIDA (CAMPUS III)

- 8.1. **Seção Eleitoral nº 36** – Escola de Engenharia de Produção.
- 01 (uma) urna na Escola de Eng. de Produção

9. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

- 9.1. Quando do encerramento da votação, às **17** ou às **21 horas**, se for o caso, a urna deverá ser aberta para apuração dos votos.
- 9.2. A apuração da eleição será procedida pela Mesa Receptora e Apuradora Local de Votos, com a presença dos fiscais, quando houver, imediatamente após o encerramento da eleição, encaminhando o resultado mediante ata, acompanhado do material de escrutínio, à Comissão Eleitoral, instalada na sala 1 do Centro de Eventos Ricardo Bufaiçal da UFG, até às **21:30 horas** ou no horário das **8 às 11 horas** do dia **04 de dezembro de 2014**.
- 9.3. As Mesas Receptoras e Apuradoras Local de Votos das Regionais Catalão, Jataí e Goiás e do Câmpus Firminópolis encaminharão a ata, constando o resultado da votação da seção, à Comissão Eleitoral, por meio do endereço eletrônico ufgconselhos2014@gmail.com e em seguida enviará todo o material do escrutínio para a Comissão Eleitoral.

10. DO RESULTADO DA ELEIÇÃO E DOS RECURSOS

- 10.1. A totalização dos votos será feita pela Comissão Eleitoral, a partir das **11 horas** do dia **04 de dezembro de 2014** e o resultado final será afixado no mural da Reitoria, nas Diretorias das Regionais, na Diretoria do Câmpus Firminópolis e no portal da UFG.
- 10.2. As chapas mais votadas serão consideradas eleitas, como representantes titulares e suplentes, até o limite de vagas.
- 10.3. Será de 3 (três) dias úteis o prazo para interposição de recursos sobre a eleição, a contar da fixação do resultado.

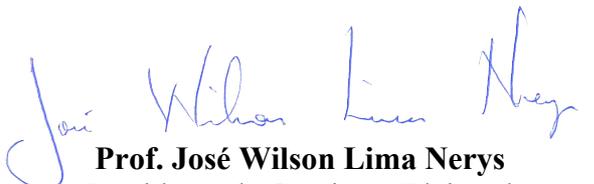
10.4. A Comissão Eleitoral encaminhará o resultado ao Magnífico Reitor para homologação e designação das chapas eleitas.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

11.2. A Comissão Eleitoral divulgará outras medidas necessárias à efetivação do processo eleitoral.

Goiânia, 20 de Outubro de 2014.



Prof. José Wilson Lima Nerys
Presidente da Comissão Eleitoral